DECRETO Nº 948/PMMA/2005

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS CONSTANTES NOS ANEXOS IX E XIII, DA LEI Nº 045/PMMA/93, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as Alíquotas **Anexos IX e XIII, da Lei nº 045/PMMA/93** que institui o Código Tributário Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, passando a vigorar com as especificações abaixo:

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

LP – LIMPEZA PÚBLICA
CL – COLETA DE LIXO

ZONAS FISCAIS	ALÍQUOTA EM UFMA POR TESTADA DO TERRENO POR ANO
ZF – 1	3,58
ZF – 2	2,86
ZF – 3	2,70
ZF – 4	2,15
ZF – 5	0,72,
ZF – 6	0,72
ZF – 7	0,72

ANEXO XIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CC - COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

ZONAS FISCAIS	ALÍQUOTA SOBRE UFMA METRO LINEAR DE TESTADA POR ANO
ZF – 1	3,00
ZF – 2	2,70
ZF – 3	2,40
ZF – 4	2,10
ZF – 5	1,80
ZF – 6	1,50
ZF – 7	1,20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.006 e revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 19 de dezembro de 2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal